

# **CURRICULO CULTURAL LAPINHA VIVA PEREGRINO**



APRESENTAÇÃO NA CAPELA NOSSA SENHORA DO  
NAZARÉ EM 2019



*Celebrando o Nascimento do Menino Deus.*



**CURRICULO CULTURAL**  
**LAPINHA VIVA PEREGRINO**



*Celebrando o Nascimento do Menino Deus.*



*Celebrando o Nascimento do Menino Deus.*



# CURRICULO CULTURAL LAPINHA VIVA PEREGRINO



*Celebrando o Nascimento do Menino Deus.*





# **CURRICULO CULTURAL LAPINHA VIVA PEREGRINO**



# **CURRICULO CULTURAL LAPINHA VIVA PEREGRINO**





# CURRICULO CULTURAL LAPINHA VIVA PEREGRINO



# **CURRICULO CULTURAL LAPINHA VIVA PEREGRINO**







Parceria:



**Fortaleza**  
PREFEITURA



"Projeto fomentado  
com recurso da Lei Aldir Blanc  
por meio da Secretaria Municipal  
de Cultura" Lei 14.017/2020

LEI  
ALDIR  
BLANC



**Fotógrafa**  
*july design*  
Gráfico  
Serviços Gráficos e Pagamentos





Parceria:



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Associação dos Servidores Públicos do Poder Judiciário

"Projeto fomentado  
com recurso da Lei Aldir Blanc  
por meio da Secretaria Municipal  
de Cultura" Lei 14.017/2020

LEI  
ALDIR  
BLANC



Fotógrafa







Parceria:



"Projeto fomentado com recurso da Lei Aldir Blanc por meio da Secretaria Municipal de Cultura" Lei 14.017/2020

LEI ALDIR BLANC







Parceria:



"Projeto fomentado com recurso da Lei Aldir Blanc por meio da Secretaria Municipal de Cultura" Lei 14.017/2020





Parceria:



"Projeto fomentado com recurso da Lei Aldir Blanc por meio da Secretaria Municipal de Cultura" Lei 14.017/2020







**Fortaleza**  
PREFEITURA



"Projeto fomentado  
com recurso da Lei Aldir Blanc  
por meio da Secretaria Municipal  
de Cultura" Lei 14.017/2020





# Celebrando o nascimento de Jesus



LIVE

às 17:00 hrs



13/03  
2022



Natal Viva  
Passagem



Fortaleza  
PREFEITURA



LEI  
ALDIR  
BLANC  
DE EXECUÇÃO CULTURAL  
CLARA



Fortaleza  
PREFEITURA



Parceria:

ASCOPAN  
Associação dos Artesãos e Comerciantes do Piauí

"Projeto fomentado com recurso da Lei Aldir Blanc por meio da Secretaria Municipal de Cultura" Lei 14.017/2020



LEI  
ALDIR  
BLANC  
DE EXECUÇÃO CULTURAL  
CLARA



Fotógrafa

Jully Design Gráfico  
Serviços Gráficos e Pigmentos



# Celebrando o nascimento de Jesus



**f LIVE**  
às 17:00 hrs

**13/03  
2022**

**Minha Viva Peregrino**

Parceria:



**Fortaleza**  
PREFEITURA



ASCOPAN

"Projeto fomentado com recurso da Lei Aldir Blanc por meio da Secretaria Municipal de Cultura" Lei 14.017/2020



**LEI ALDIR BLANC**



Parceria:



**Fortaleza**  
PREFEITURA



**ASCOPAN**  
Associação dos Artesãos e Pequenos Comerciantes de Fortaleza

"Projeto fomentado com recurso da Lei Aldir Blanc por meio da Secretaria Municipal de Cultura" Lei 14.017/2020



**LEI ALDIR BLANC**  
Lei Municipal nº 14.017/2020

**Fotógrafa**  
*july design*  
Gráfico  
Serviços Gráficos e Pagamentos



# Projeto Celebrando o nascimento de Jesus



13/03  
2022



às 17:00 hrs



Fortaleza  
PREFEITURA

com  
por  
n

LEI  
ALDIR  
BLANC



Parceria:



Fortaleza  
PREFEITURA



ASCOPAN  
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER JUDICIÁRIO DO BRASIL

"Projeto fomentado  
com recurso da Lei Aldir Blanc  
por meio da Secretaria Municipal  
de Cultura" Lei 14.017/2020



Fotógrafa







LIVE



às 17:00 h



13/12/2020

Lap... Viva  
Pe...



Fortalva  
PREFEITURA MUNICIPAL

com  
por  
d

Blanc  
nicipal  
020

LEI  
ALDIR  
BLANC  
DE EMERGENÇA CULTURAL  
CLASSE



Celebrando o nascimento de Jesus



às 17:00 hrs



Fortaleza  
PREFEITURA

Parceria:

"Projeto fomentado com recurso da Lei Aldir Blanc por meio da Secretaria Municipal de Cultura" Lei 14.017/2020

LEI  
ALDIR  
BLANC



Parceria:



Fortaleza  
PREFEITURA



"Projeto fomentado com recurso da Lei Aldir Blanc por meio da Secretaria Municipal de Cultura" Lei 14.017/2020

LEI  
ALDIR  
BLANC



Fotógrafa  
july design  
Gráfico  
Serviços Gráficos e Pagamentos



# Projeto Celebrando o nascimento de Jesus



às 17:00 hrs



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Parceria:

"Projeto fomentado  
com recurso da Lei Aldir Blanc  
por meio da Secretaria Municipal  
de Cultura" Lei 14.017/2020



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Parceria:

"Projeto fomentado  
com recurso da Lei Aldir Blanc  
por meio da Secretaria Municipal  
de Cultura" Lei 14.017/2020

LEI  
ALDIR  
BLANC



**Fotógrafa**  
*july design*  
Gráfico  
Serviços Gráficos e Pagamentos



às 17:00 hrs



"Projeto com recurso da Lei Aldir Blanc por meio da Secretaria Municipal de Cultura" Lei 14.017/2020



"Projeto fomentado com recurso da Lei Aldir Blanc por meio da Secretaria Municipal de Cultura" Lei 14.017/2020





Celebrando o nascimento de Jesus



13/03  
2022



às 17:00 hrs



Fortaleza  
PREFEITURA



Parceria:



LEI  
ALDIR  
BLANC



Fortaleza  
PREFEITURA



Parceria:

"Projeto fomentado  
com recurso da Lei Aldir Blanc  
por meio da Secretaria Municipal  
de Cultura" Lei 14.017/2020



LEI  
ALDIR  
BLANC



Fotógrafa

Jully design  
Gráfico  
Serviços Criativos  
& Pagamentos



“Projeto fomentado com recurso da Lei Aldir Blanc por meio da Secretaria Municipal de Cultura” Lei 14.017/2020





# Projeto Celebrando o nascimento de Jesus



às 17:



Parceria:



**Fortaleza**  
PREFEITURA



"Projeto fomentado  
com recurso da Lei Aldir Blanc  
por meio da Secretaria Municipal  
de Cultura" Lei 14.017/2020

LEI  
ALDIR  
BLANC



**Fotógrafa**  
*july design*  
Gráfico  
Serviços Criativos  
e Pagamentos



# Projeto Celebrando o nascimento de Jesus



às 17:00 hrs



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Parceria:

"Projeto fomentado  
com recurso da Lei Aldir Blanc  
por meio da Secretaria Municipal  
de Cultura" Lei 14.017/2020



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Parceria:

"Projeto fomentado  
com recurso da Lei Aldir Blanc  
por meio da Secretaria Municipal  
de Cultura" Lei 14.017/2020





Celebrando o nascimento de Jesus



Parceria:



**Fortaleza**  
PREFEITURA



"Projeto fomentado  
com recurso da Lei Aldir Blanc  
por meio da Secretaria Municipal  
de Cultura" Lei 14.017/2020

LEI  
ALDIR  
BLANC



*Fotógrafa*  
**JD**  
*jully design*  
Gráfico  
Serviços Criativos  
e Pagamentos







# Projeto Celebrando o nascimento de Jesus



13/03  
2022



às 17:00 hrs



**Fortaleza**  
PREFEITURA

Parceria:



"Projeto fomentado  
com recurso da Lei Alc.  
por meio da Secretaria  
de Cultura" Lei 14.017



**Fortaleza**  
PREFEITURA

Parceria:



"Projeto fomentado  
com recurso da Lei Aldir Blanc  
por meio da Secretaria Municipal  
de Cultura" Lei 14.017/2020

**LEI  
ALDIR  
BLANC**



**Fotógrafa**





**TERMO DE FOMENTO DO F.M.C. Nº 10/2021/SECULTFOR**

**TERMO DE FOMENTO DO F.M.C. QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR, VIA FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, E ANDERSON CHAGAS GOMES DORAVANTE QUALIFICADOS.**

**OUTORGANTE:** O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SECULTFOR**, situada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, bairro Centro, CEP: 60.160-150, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Cultura, Sr. **ELPIDIO NOGUEIRA MOREIRA**.

**OUTORGADO(A):** ANDERSON CHAGAS GOMES, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº **074.906.043-38**, residente/estabelecido(a) na rua 110, 70, ACARACUZINHO, 61920-360, Maracanaú, CE, inscrito(a) na Chamada Pública nº 003/2021, Edital nº 7815, com contato por meio do telefone **(85) 992350275** e do e-mail **natofilhoqtn@gmail.com**.

Em conformidade com o Processo nº P200253/2021, referente a Chamada Pública nº 003/2021, Edital nº 7815, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento do F.M.C., sujeitando-se a Lei 14.017/2020 alterada pela lei federal 14.150/2021 (Lei Aldir Blanc), Lei nº 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril de 2015, Decreto Municipal nº 15.104, de 24 de agosto de 2021, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto na linguagem CULTURA POPULAR na forma descrita nos termos do Edital e do projeto selecionado.

**1.2.** Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

**2.1.** O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do seu pagamento, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

**2.1.1.** O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE - SECULTFOR**

**3.1.** Caberá à OUTORGANTE:

**3.1.1.** Liberar os recursos do apoio financeiro;

**3.1.2.** Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do(a) OUTORGADO(A) não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.





#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

**4.1. Caberá ao(a) OUTORGADO(A):**

**4.1.1.** Cumprir com o objeto do Edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

**4.1.2.** Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

**4.1.3.** Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

**4.1.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

**4.1.5.** Realizar a prestação de contas, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO**

**5.1.** As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do(a) inadimplente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 e suas alterações (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: 13.392.0194.1188.0002, Elementos de despesas: 335041, 339041 e 339048 e Fonte: 1.194.0000.00.03, Orçamento do Fundo Municipal da Cultura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

**7.1.** Será devido o montante total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, de acordo com o Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

**8.1.** O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM**

**9.1.** O(A) OUTORGADO(A) na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura Municipal de Fortaleza, para que a mesma os disponibilize para utilização em meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado.





**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

**10.1.** O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao(a) OUTORGADO(A) direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

**10.2.** A OUTORGANTE deverá comunicar o(a) OUTORGADO(A) quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

**10.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao(a) OUTORGADO(A) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 9.904/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

**12.2.** E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza/CE, 22 de dezembro de 2021.

Elpidio Nogueira Moreira  
SECULTFOR

*Anderson Chagas Gomes*  
ANDERSON CHAGAS GOMES  
OUTORGADO(A)/REPRESENTANTE

*JEFFERSON Araujo De morais*

TESTEMUNHA 1

*055.827.613-06*

NOME:

CPF:

*Andreza Chagas Gomes*

TESTEMUNHA 2

*068.496.003-62*

NOME:

CPF: